



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 186/2023.**

*Criar funções e autorizar a contratação de profissionais por tempo determinado para administração atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como de excepcional interesse público, para atendimento regular das atividades da administração, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda referida no artigo seguinte;

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de 03 (três) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX da Constituição Federal; (Emenda Modificativa).

**§1º** - A contratação a que se refere esta Lei somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

**§2º** - A contratação a que se refere esta Lei só será realizada durante o período referido no caput deste artigo, devendo a autoridade competente realizar concurso público a fim de dar provimento aos cargos efetivos.

**§3º** - Ao contratado, nos termos desta lei:

I - Será aplicado o Regime geral de previdência social;

II - Não poderão ser<sup>o</sup> acometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;



**§2º** - A contratação a que se refere esta Lei só será realizada durante o período referido no caput deste artigo, devendo a autoridade competente realizar concurso público a fim de dar provimento aos cargos efetivos.

**§3º** - Ao contratado, nos termos desta lei:

I - Será aplicado o Regime geral de previdência social;

II - Não poderão ser acometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III - Aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias, relativamente aos seguintes institutos:

- a) Diárias;
- b) Horas Extras;
- c) Reembolso;
- d) 13º salário;
- e) Férias;
- f) Insalubridade e Periculosidade.

**§4º** - O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício (ano civil) ou no mês da rescisão do contrato.

**§5º** - O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou inexistindo, de categoria equivalente.

**Art. 3º** - Somente poderão ser contratados, nos termos desta Lei os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III- Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- IV- Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;



- V- Ter boa conduta;
- VI- Apresentar atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde física e mental;

**Art. 4º** - Ficam criadas as seguintes funções públicas de caráter excepcional e temporário:

- I – Função Assistente Social;
- II – Função Avaliador;
- III – Função Auxiliar de Higiene e Alimentação;
- IV – Função Eletricista;
- V – Função Guarda municipal sem porte de arma;
- VI – Função Fiscal Tributário;
- VII – Função Gari;
- VIII- Função Mecânico;
- IX – Função Operador de maquinas leves;
- X – Função Operador de maquinas pesadas;
- XI – Função Pedreiro;
- XII - Função Pintor;
- XIII- Função Bombeiro Hidráulico;

**Parágrafo Único:** As funções criadas acima deverão observar as atribuições, número de vagas, formação, carga horária e remuneração contidas no **Anexo I** desta Lei.

**Art. 5º** - As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Damianópolis, e seus respectivos Estatutos, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da



Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e regramentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além de ser regido por normas estabelecidas em Edital.

**§1º** - É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

**§2º** - Fica autorizada a formação do cadastro de reserva, que seguirão as mesmas regras de recrutamento estipuladas pelo art. 2º desta Lei.

**§3º** - O processo seletivo estatuído no caput deste artigo será realizado por meio de Comissão Especial, com a participação de servidores do órgão solicitante, instituída unicamente para esse fim, a qual definirá as etapas do certame a ser fixado em edital, contendo no mínimo:

- I – Requisitos mínimos de habilitação;
- II – Os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;
- III – atribuições a serem desempenhadas e perfil necessário à vaga;
- IV – Nos casos de certame sem prova, serão realizadas, pelo menos, etapas de análise curricular e de entrevistas com critérios de pontuação objetiva;

**Art. 7º** – A remuneração dos profissionais contratados com base nesta lei será de:

- I – Função Assistente Social – R\$ 4.176,02 (quarto mil cento e setenta e seis reais e dois centavos);



II – Função Avaliador - R\$ 1.517,97 (um mil quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

III – Função Auxiliar de Higiene e Alimentação - R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

IV – Função Eletricista – R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

V - Função Guarda municipal sem porte de arma - R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

Função Auxiliar de Serviços Gerais - R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

VI – Função Fiscal Tributário - 1.517,97 (um mil quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos);

VII - Função Gari – R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

VIII - Função Mecânico – R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

IX – Função Operador de maquinas leves (tratores, reboques e máquinas de pneu de pequeno porte, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins, gradação e aração de terrenos) – R\$ 1.691,79 (mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

X - Função Operador de maquinas pesadas (trator de esteira, moto niveladora, pá carregadeira, rolo compactador, pá mecânica, retroescavadeira, trator e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros) - R\$ R\$ 1.691,79 (mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

XI- Função Pedreiro – R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

XII - Função Pintor – R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);



XIII – Função de Bombeiro Hidráulico- R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

**Art. 8º** – O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

b) de conveniência da Administração Pública;

c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

III – por iniciativa do contratado.

**Art. 09** - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital.

**§1º** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



**§2º** Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de Junta Médica do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício da função.

**§3º** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

**§4º** Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

**§5º** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

**§6º** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**Art. 10** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** - Será facultada a concessão de reajuste, no percentual aplicado pelo governo federal quando o mesmo liberar o reajuste do salário mínimo.

**Art. 12º** - A abertura de processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente, decorre em virtude da tramitação para abertura de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração.

**Parágrafo único** - O processo seletivo de que trata o caput deste artigo terá caráter temporário e será destinado à seleção de candidatos para ocupação de vagas em caráter provisório, até a conclusão do concurso público.

**Art. 13º** - Concluído o concurso público, em todas as suas etapas, o processo seletivo perderá sua eficácia, cessando automaticamente todas as suas consequências e efeitos.



§6º Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**Art. 10** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** - Será facultada a concessão de reajuste, no percentual aplicado pelo governo federal quando o mesmo liberar o reajuste do salário mínimo.

**Art. 12º** - A abertura de processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente, decorre em virtude da tramitação para abertura de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração.

**Parágrafo único** - O processo seletivo de que trata o caput deste artigo terá caráter temporário e será destinado à seleção de candidatos para ocupação de vagas em caráter provisório, até a conclusão do concurso público.

**Art. 13º** - Concluído o concurso público, em todas as suas etapas, o processo seletivo perderá sua eficácia, cessando automaticamente todas as suas consequências e efeitos.

**Art. 14º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Poder Legislativo Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 01/09/2023.

**Vanderlei Sevilha Rocha**

**Presidente**

**Regivan Pereira Maciel**

**1º Secretário**

**Adailton Rodrigues de Sousa**

**2º Secretário**



<b>REQUISITOS</b>	– Idade mínima de 18 anos; – Ensino fundamental incompleto; – Aprovação em processo seletivo simplificado.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
<b>FUNÇÃO</b>	<b>PINTOR</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos; Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus, e outros veículos automotores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
<b>QUANTIDADE</b>	04
<b>REQUISITOS</b>	– Idade mínima de 18 anos; – Ensino fundamental incompleto; – Aprovação em processo seletivo simplificado.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)



	manutenção; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consomem de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Operar, executar todas as tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na rural; Recolher a máquina à garagem, assim que as tarefas forem concluídas; e desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições do cargo.
<b>QUANTIDADE</b>	08
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade mínima de 18 anos;</li><li>- Idade máxima 70 anos;</li><li>- Ensino fundamental incompleto;</li><li>- Carteira de habilitação categoria C, D ou E;</li><li>- Teste Prático;</li><li>- Aprovação em processo seletivo simplificado.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ R\$ 1.691,79 (mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos);
<b>FUNÇÃO</b>	<b>PEDREIRO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Levantar paredes, pilares, muros, construir passeios de concreto, cimentar pisos, verificar aclives e declives, assentar conjunto de marco de janelas e portas. Executar serviços de reforma de escolas e outros imóveis municipais. Zelar pela conservação do equipamento usado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
<b>QUANTIDADE</b>	08



	tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na rural; Recolher a máquina à garagem, assim que as tarefas forem concluídas; e desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições do cargo.
<b>QUANTIDADE</b>	08
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade mínima de 18 anos;</li><li>- Idade máxima 70 anos;</li><li>- Ensino fundamental incompleto;</li><li>- Carteira de habilitação categoria B, C, D ou E;</li><li>- Teste Prático.</li><li>- Aprovação em processo seletivo simplificado.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ R\$ 1.691,79 (mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos);
<b>FUNÇÃO</b>	<b>OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, como trator de esteira, moto niveladora, pá carregadeira, rolo compactador, pá mecânica, retroescavadeira, trator e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, etc.;</p> <p>Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Vistoriar o veículo, zelando pela</p>



<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade mínima de 18 anos;</li><li>- Ensino fundamental incompleto;</li><li>- Habilitação A e B;</li><li>- Experiência comprovada;</li><li>- Aprovação em processo seletivo simplificado.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
<b>FUNÇÃO</b>	<b>OPERADOR DE MAQUINAS LEVES</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Operar tratores, reboques e máquinas de pneu de pequeno porte, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins, gradação e aração de terrenos; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Vistoriar o veículo, zelando pela manutenção; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consomem de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Operar, executar todas as</p>



	<p>órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando</p> <p>Deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local</p>
<b>QUANTIDADE</b>	08
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade mínima de 18 anos;</li><li>- Ensino médio;</li><li>- Carteira de habilitação categoria A e B;</li><li>- Comprovação de experiência na área de vigilância e/ou segurança;</li><li>- Aprovação em processo seletivo simplificado.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
<b>FUNÇÃO</b>	<b>MECÂNICO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinário. Auxiliar em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento.</p> <p>Executar esboços e desenhos de sua especialidade. Proceder à teste de controle dos materiais e produtos, nos locais de produção e em laboratórios especializados. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.</p>
<b>QUANTIDADE</b>	4



	utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Transportar materiais de construção movem equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas; Auxiliar no plantio, adubagem e poda das arvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Executar outras atribuições afins.
<b>QUANTIDADE</b>	24
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade mínima de 18 anos;</li><li>- Ensino fundamental incompleto; e.</li><li>- Aprovação em processo seletivo simplificado.</li><li>- Teste Prático.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
<b>FUNÇÃO</b>	<b>GUARDA MUNICIPAL SEM PORTE DE ARMA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais



<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
<b>FUNÇÃO</b>	<b>FISCAL TRIBUTÁRIO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
<b>QUANTIDADE</b>	3
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade mínima de 18 anos;</li><li>- Curso de Nível Superior completo nas áreas de Economia ou Direito ou Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.</li><li>- Aprovação em Curso de Treinamento específico. Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.</li><li>- Aprovação em processo seletivo simplificado.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.517,97 (um mil quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
<b>FUNÇÃO</b>	<b>GARI</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e transito; Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; Raspar meios-fios, limpar, roçar, capinar, terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; Participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; Fazer abertura e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos



	– Aprovação em processo seletivo simplificado.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
<b>FUNÇÃO</b>	<b>ELETRICISTA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos; Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar círculos de instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, para as partes defeituosas; Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter a instalações elétricas em condições de funcionamento; Montar quadros de comando dos tipos de partida direta, estrela e chave compensadora; Elaborar e executar diagramas elétricos para instalações de motores CA e CC em qualquer nível de tensão; Executar projetos de instalações elétricas e telefônicas; Realizar a manutenção dos sistemas elétricos, emitindo pequenos relatórios sobre a situação dos mesmos; Executar projetos de iluminação; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; Requisitar material necessário à execução dos trabalhos; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Executar outras atribuições afins.
<b>QUANTIDADE</b>	8
<b>REQUISITOS</b>	– Idade mínima de 18 anos; – Ensino fundamental incompleto; – Curso específico; – Aprovação em processo seletivo simplificado.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.



	– Aprovação em processo seletivo simplificado.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.517,97 (um mil quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
<b>FUNÇÃO</b>	<b>AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Distribuir alimentos; Efetuar pesagens das sobras e pesagens de alimentos; Zelar pela boa organização da copa; Preparar bebidas e refeições, chá, café, sucos e lanches na copa; Efetuar registro para permitir o controle de materiais, equipamentos e tipos de refeições e lanches; preparar alimentos para cozimento e geladeira; controlar e manter a higiene dos alimentos; controlar e manter a higiene dos alimentos; atende aos hospedes preparando lanches, cortando frutos e preparando café; arrumar mesas e servir refeição; lavar e guardar louças, talheres, pratos e copos; ajudar nos serviços de despensas e eventualmente nos de cozinha; limpar a sala de refeições e conservá-la em boas condições de higiene; e desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições do cargo.
<b>QUANTIDADE</b>	12
<b>REQUISITOS</b>	– Idade mínima de 18 anos; – Ensino fundamental incompleto; – Aprovação em processo seletivo simplificado.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
<b>FUNÇÃO</b>	<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Na área de Serviços de Hidráulica: Fazer ligação de bombas, caixas de água, reservatórios e serviços de soldagem; realizar e recuperar a sinalização de água e esgoto e instalar seus equipamentos; Interpretar plantas e projeções de instalações hidráulicas; zela pela conservação de maquinas, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas semelhantes.
<b>QUANTIDADE</b>	06
<b>REQUISITOS</b>	– Idade mínima de 18 anos; – Ensino fundamental incompleto;



	usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território
<b>QUANTIDADE</b>	4
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade mínima de 18 anos;</li><li>- Curso de nível superior em serviço social;</li><li>- Registro no respectivo conselho da classe;</li><li>- Aprovação em processo seletivo simplificado.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 4.176,02 (quarto mil cento e setenta e seis reais e dois centavos).
<b>FUNÇÃO</b>	<b>AVALIADOR</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Proceder à estimativa de valores imobiliários de imóveis localizados no território do Município atribuindo-lhes valores segundo preço atualizado de mercado, para fins de tributação em especial do IBTI, para efeito de transmissão onerosa por ato "inter vivos", de direitos a eles relativos e de alienação, aquisição ou desapropriação que o Município pretenda realizar; determinar o valor de mercado de imóveis para outros fins e finalidades necessárias; elaborar parecer técnico de avaliação imobiliária para fins tributários e avaliação mercadológica, sendo de responsabilidade do avaliador todas as informações e manifestações contidas no parecer; determinar o valor de bens imóveis, como: residências (casas, apartamentos, edifícios), terrenos, fazendas e similares, examinando quantidade e características de acordo com sua experiência, conhecimentos e critérios específicos, a fim de fornecer orientação segura ao que se destina; conhecimentos de informática; outras atribuições correlatas.
<b>QUANTIDADE</b>	4
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade mínima de 18 anos;</li><li>- Ensino Médio completo;</li><li>- Experiência comprovada em Avaliação de Imóveis;</li><li>- Registro no conselho de classe;</li><li>- Aprovação em processo seletivo público.</li></ul>



**ANEXO I**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;</p> <p>Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;</p> <p>Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.</p> <p>Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócioassistencial e para os serviços setoriais;</p> <p>Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos</p>